



1101  
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

of.

LEI Nº 757

de 18 de fevereiro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

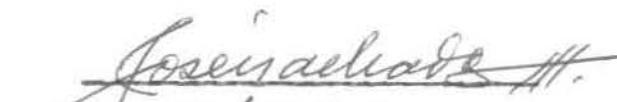
Artigo 1º - Fica excluído o Impôsto Predial do aumento de 5% (cinco por cento) de que trata o artigo 1º, da lei nº 743, de 5 de dezembro de 1960.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 18 de fevereiro de 1961.

  
ELMANO FERRREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um.

  
José Machado  
Chefe da S. E. P.